Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 172 DE 10 DE AGOSTO DE 1.957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a tomar as providências necessárias para adquirir por importação direta, uma motoniveladora, marca UBER-WARCO, modelo 4D - 115, completa, pelo preço Cif-Santos de Cr.$ 887.073,50 (oitocentos e oitenta e sete mil e setenta e treis cruzeiros e cincoenta centavos), de acordo com as condições estipuladas pelo Decreto Federal nº 41.097, de 7 de Março de 1.957 e as instruções que regulamentam.

Artigo 2º - Para pagamento de parcela inicial, a vista, de 20% sobre o valor da transação, logo o contrato para o fornecimento da referida maquina seja autorizada pela Comissão de Maquinas Rodoviárias e pelo Exmo. Snr. Presidente da República, conforme preceitua o Decreto nº 41.097, fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial, da importância de Cr.$ 180.000,00 (crédito esse que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cobrança da Divida Ativa do corrente exercicio.

Artigo 3º - Fica tambem a Prefeitura Municipal autorizada a incluir nos orçamentos dos exercicios futuros, as dotações de verbas necessarias ao pagamento das prestações que vencerão semestralmente, de acôrdo com o já citado Decreto nº 41.097, oferecendo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, entidade que financiará a operação, as garantias das quotas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxilio Rodoviário Estadual, ou outras rendas si necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de Agosto de 1.957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de Agosto de 1.957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.